

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE FORMATURA (Aprovado pela Congregação em sessão de 26.09.1997, alterado em sessão de 04.11.1998, alterado em sessão de 04.11.1999, alterado em sessão de 02.10.2002, alterado em sessão de 21.12.2005, alterado em sessão de 24.05.2006 e alterado em sessão de 25.05.2011)

1. Das características gerais e objetivos

A disciplina 0440500 - Trabalho de Formatura (TF) - é de caráter interdepartamental, anual e obrigatória para o curso de graduação em Geologia, devendo ser cursada nos 9º e 10º semestres (5º ano da seriação ideal).

Sua estrutura de créditos comportará 10 créditos-trabalho e 4 créditos-aula.

Nesta disciplina o aluno desenvolverá individualmente tema específico que simule um problema profissional real, em que demonstre capacidade de planejamento e desenvolvimento das atividades que resultem na sua solução, utilizando métodos adequados. O desenvolvimento do Trabalho de Formatura dar-se-á através de três etapas: Projeto Inicial, Relatório de Progresso e Monografia de Trabalho de Formatura, esta última constituindo contribuição compatível com bacharelado em geologia. A avaliação levará em conta o desempenho do aluno ao longo das três etapas, detalhadas no item 7.

O Instituto de Geociências da USP instituirá no seu calendário letivo anual uma Semana do Trabalho de Formatura (STF), idealmente a última semana de aula prevista no calendário da USP, quando serão concentradas as atividades ligadas à disciplina. A Comissão de Graduação estabelecerá a STF tão logo seja divulgado o Calendário Escolar pela Pró-Reitoria de Graduação da USP, comunicando-a às instâncias: Diretoria do IGc-USP, Assistência Acadêmica, Comissão de Pós-Graduação e Departamentos, de forma a garantir o espaço e equipamento para que a STF ocorra como previsto, evitando-se conflitos com outras atividades do Instituto.

2. Da responsabilidade e coordenação da disciplina Trabalho de Formatura

2.1. A responsabilidade geral da disciplina TF ficará a cargo da Comissão de Graduação, assessorada por uma Comissão de Trabalho de Formatura (CTF), por ela indicada e referendada pela Congregação do IGc-USP.

2.2. A CTF coordenará as atividades de acompanhamento e avaliação do TF, fará a escolha dos relatores e bancas, e organizará a STF.

2.3. A CTF será composta por, no mínimo, quatro docentes do IGc, respeitada a proporção de, no máximo, 05 alunos por docente, e por um representante dos alunos e respectivo suplente. Os membros docentes serão indicados pelos departamentos em igual proporção, além de um ou dois membros oriundos da Comissão de Graduação. As indicações dos Departamentos serão ratificadas pela Comissão de Graduação por ocasião da distribuição da carga didática anual. O presidente da CTF será eleito entre os seus membros docentes.

- 2.4. Aos membros da CTF serão atribuídos 2 créditos/semestre e para o presidente, 4 créditos/semestre.
- 2.5. O mandato da CTF se encerra ao fim da STF por ela organizada, concomitantemente à posse da nova CTF, responsável pelo ano letivo seguinte.

3. Dos temas elegíveis para a disciplina Trabalho de Formatura

São elegíveis para o TF temas específicos nas áreas acadêmicas, metodológicas e/ou aplicadas, compatíveis com o nível de graduação e com a carga horária da disciplina. Os temas incluirão atividades complementares à Iniciação Científica, estágios internos com grupos de pesquisa da USP, estágios externos em organizações públicas ou privadas, além de projetos institucionais.

4. Dos recursos

Os recursos para o Trabalho de Formatura dos temas ligados a docentes/grupos específicos de pesquisa devem ser, preferencialmente, assegurados pelos docentes envolvidos, contando com o apoio compatível dos Departamentos, dos Centros de Pesquisa e do IGc-USP.

5. Da orientação

5.1. Poderão orientar projetos de TF:

- 5.1.1. Docentes da USP, preferencialmente do IGc ou, por solicitação do aluno e a critério da CTF, de outras Unidade da USP;
- 5.1.2. Docentes e pesquisadores visitantes e pós-doutorandos vinculados à USP, desde que autorizados pela CTF e sob a supervisão da mesma.
- 5.1.3. Os orientadores poderão orientar até dois trabalhos por ano.
- 5.1.4. O TF poderá, por solicitação ou concordância do orientador, e a critério da CTF, ter um co-orientador, se a temática assim o exigir.

5.2. A escolha dos orientadores caberá aos alunos e deverá ser definida até o período da matrícula definitiva na disciplina.

5.3. Alunos que não apresentarem orientador até a matrícula definitiva serão orientados por um docente indicado pela CTF. A indicação far-se-á em comum acordo entre a CTF, o docente e o aluno.

5.4. O orientado deverá comunicar de imediato à CTF caso algum impedimento inviabilize a complementação de seu TF.

5.5. As atividades de orientação de Trabalho de Formatura deverão atribuir aos docentes 2 créditos-aula/semestre por aluno orientado.

6. Da matrícula

6.1. O TF terá como requisito que o aluno tenha integralizado pelo menos 80% dos créditos em disciplinas obrigatórias previstos na grade curricular. Recomenda-se que apenas alunos comprovadamente em condições de terminar o curso no final daquele ano letivo se apresentem para o TF.

6.2. Os alunos interessados em cursar TF deverão fazer pré-matrícula, em formulário específico, no período normal de matrícula do segundo semestre do ano imediatamente anterior àquele em que cursará a disciplina. A pré-matrícula apenas indica a intenção e não a garantia de que o aluno irá cursar o TF no ano seguinte.

6.3. A matrícula no TF será vinculada à entrega do Projeto Inicial no período de retificação de matrículas previsto no Calendário da USP.

7. Da freqüência e avaliação

7.1. A freqüência dos alunos será controlada pelos orientadores e pela CTF.

7.2. A avaliação do TF incluirá: Projeto Inicial com peso 1 na nota final; Relatório de Progresso com peso 2; Monografia do Trabalho de Formatura (Relatório Final) com peso 5; Apresentação Pública do Trabalho com peso 1; e Defesa não pública da Monografia perante Banca nomeada pela CTF nos termos do item 7.6 com peso 1.

7.3. A avaliação do Projeto Inicial e do Relatório de Progresso será competência da Comissão de Trabalho de Formatura, assessorada por Relatores por ela selecionados, que poderão ser docentes universitários ativos ou aposentados, pesquisadores ou profissionais com experiência no tema do respectivo Trabalho de Formatura, seja do IGC, de outras Unidades da USP, de outras Universidades ou, ainda, de empresas públicas ou privadas. A identidade dos relatores será de conhecimento exclusivo dos membros da CTF.

7.4. O Projeto Inicial (idealmente de 10 páginas) deverá ser entregue conforme estipulado no item 6.3., de acordo com modelo específico elaborado pela CTF.

7.4.1. Caso forem solicitadas modificações substanciais no Projeto Inicial e sua reapresentação para nova avaliação, a nota máxima possível neste item será automaticamente reduzida em 25%.

7.5. O Relatório de Progresso (idealmente de 20 páginas) deverá ser entregue em data fixada e divulgada no início do ano letivo.

7.6. A Monografia de Trabalho de Formatura (idealmente de 50 páginas) deverá ser entregue em data fixada e divulgada no início do ano letivo. A sua avaliação será realizada durante a Semana do Trabalho de Formatura por banca examinadora nomeada pela CTF e composta por um de seus membros docentes, pelo orientador e por um terceiro membro (de preferência o relator do respectivo Trabalho) e constará, seqüencialmente, de:

- 7.6.1. apresentação pública coordenada pela CTF, que pode ser na forma de apresentação oral ou de sessão pôster, a ser definida de comum acordo entre os alunos e a CTF;
 - 7.6.2. avaliação de Monografia de Trabalho de Formatura quanto ao conteúdo e forma pelos membros da Banca nomeada pela CTF nos termos do item 7.6;
 - 7.6.3. defesa não pública da Monografia de Trabalho de Formatura, pelo período idealmente não superior a uma hora; frente aos três examinadores da Banca nomeada pela CTF.
- 7.7. Todos os relatórios apresentados pelo aluno deverão conter o “de acordo” do orientador.
- 7.8. Qualquer atraso na entrega do Projeto Inicial, Relatório de Progresso ou Monografia de Trabalho de Formatura implicará na redução automática e progressiva da nota máxima possível, à razão de 5% por dia corrido. Os atrasos não poderão exceder dez dias, após o que não será mais aceito o respectivo material.
- 7.8.1. Em caso de inviabilidade das pesquisas por razões de força maior, a redução da nota constante do item 7.8 poderá não ser aplicada, após análise de justificativa circunstanciada pela CTF.
- 7.9. As monografias serão encaminhadas à Biblioteca para consulta pública mediante a expressa e unânime concordância da banca examinadora. Não havendo concordância, os trabalhos serão arquivados por 5 anos e depois destruídos.
- 7.10. Não haverá 2ª avaliação na disciplina 0440500 Trabalho de Formatura.

8. Disposições Gerais

Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela CTF ou remetidos à Comissão de Graduação.